

RESOLUÇÃO N.º 021/2014, de 22/01/2014

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2014**.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 020, de 12 de dezembro de 2013 (Resolução do Orçamento), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;
- c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2014, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo GestorI, o órgão descentralizador, em comum acordo com





o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2014, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Presidente

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305



Ato do Gestor
Resolução nº 08/2014
22/01/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR os membros da equipe de apoio para julgamento dos processos licitatórios da modalidade PREGÃO conforme abaixo relacionados:
- Adriano Luiz Zini - Pregoeiro
 - Angeliza Toscan - Equipe de Apoio
 - Denise Simioni - Equipe de Apoio
 - Elen Carla da Silva Sauthier - Equipe de Apoio
 - Fernanda Suelani Mentz - Equipe de Apoio
 - Geraldo Amâncio - Equipe de Apoio
 - Gerson Leonarski - Equipe de Apoio
 - Giovanni Carlos Wurzius - Equipe de Apoio
 - Juliane Rombaldi Hernandez - Equipe de Apoio
 - Kelly Cristine Custódio dos Santos - Equipe de Apoio
 - Ricardo Ruschel - Equipe de Apoio
 - Samuel Rodrigues Borges - Equipe de Apoio

§ Parágrafo Único: Autorizar o Pregoeiro Adriano Luiz Zini, a assinar Editais e Avisos de Licitação na modalidade PREGÃO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente

CIRUSPAR
Ato do Gestor
Resolução nº 09/2014
22/01/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

- Art. 1º - NOMEAR os membros Comissão Especial de Licitação do CIRUSPAR conforme abaixo relacionados:
- Adriano Luiz Zini - Presidente
 - Angeliza Toscan - Membro
 - Denise Simioni - Membro
 - Fernanda Suelani Mentz - Membro
 - Geraldo Amâncio - Membro
 - Gerson Leonarski - Membro
 - Giovanni Carlos Wurzius - Membro
 - Juliane Rombaldi Hernandez - Membro
 - Kelly Cristine Custódio dos Santos - Membro
 - Samuel Rodrigues Borges - Membro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 04 (quatro) de Fevereiro de 2014, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2014.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 22 de Janeiro de 2014.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2014

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06. Contratado: Laércio Carlos de Araujo, CPF: 452.958.839-49. Objeto: Contratação de show artístico consistente no 1º Rodéo Country de São João, nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2014, incluindo: montaria em touros, cabóis profissionais, montaria em carneiros (infantil), mesa da amargura, incluindo: cenário de abertura, baillão na tenda, estrutura e arquibancada com 90 metros, 17 camarotes, fechamento do local, arena, bretes, boiadas, carneiros, burrinhos, cavalos, iluminação, som de rodeio, locutores, palhaços salva vidas, cenários, telões, placar eletrônico, juiz de rodeio, premiação dos cabóis, alimentação e transporte do pessoal do rodeio. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, São João-PR, 21 de janeiro de 2014. Altair José Gaspareto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 002/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Lurdes Malacarne Boschi. Objeto: Locação de edificação em alvenaria localizada na Rua São Francisco nº 601, com área de 25 m². Valor Global R\$ 9.420,00.



ERRATA

Na publicação que dispensa os funcionários Fabio Sales Vieira, Ricardo Barbosa de Lima, Jose Roberto Marino e Tania Mara Quirino Cardoso da Silva. Edição nº5984 de 22 de Janeiro de 2014.

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº003/2013

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº006/2013



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia s/nº - Cx. P. 157 - Tel: (46)262-1509 - Fax 263-1103
8555-900 - Palmas - Paraná

Câmara Municipal de Palmas - PR
Portaria 16/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Adilson Luiz Piran, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 18º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 1.839/08, resolve:

Revogar:

Na íntegra a Portaria nº 15 de 20 de janeiro de 2014, publicada no Diário do Sudoeste no dia 21 de janeiro, Edição nº 5983, a qual nomeou, Delmir Luza, portador da cédula de identidade civil nº 4.282.058-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 546.446.669-04, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC.03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 22 de janeiro de 2014.

Adilson Luiz Piran
Presidente do Legislativo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014 PROCESSO Nº 24/2014

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 1/2014, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 11 de FEVEREIRO de 2014, às 10:00h (DEZ HORAS) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 1/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para obra de conclusão da creche Pro Infância Tipo B, localizada na Rua 9, esquina com Rua Almeida 11, conforme cronograma, planilha e memorial descritivo no município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "Menor preço Global". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100. - e-mail: francisco.bueto@maripolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 22 de Janeiro de 2014.

Mario Eduardo Lopes Paulek -
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE

EDITAL 002/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Clevelândia pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 76.161.199/0001-00 representado neste ato pelo Prefeito, Alvaro Felipe Valério, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 2º: Trazer ao conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, visando atender aos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil", no período do 1º semestre de 2014, em cumprimento aos mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 27 de janeiro de 2014 a 05 de fevereiro de 2014.

Art. 3º: O inteiro teor do edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no período das 08h00min às 11h30min horas, em dias úteis, com também poderá ser encontrado no site WWW.clevelandia.pr.gov.br. Outras informações poderão ser solicitadas através dos telefones 3252 1344, e 3252 2017, com Miro.

Art. 4º: Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA



CONSORCIO PÚBLICO SUDESTE PARANAENSE

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

Deixa-se em constituição de Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2014.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º e artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2003.

RESOLVE

Art. 1º - A renovação das despesas decorrentes do Consórcio, constantes da Resolução nº 002, de 14 de dezembro de 2013 (licitação de Despesas), para atender às necessidades do Consórcio, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Região Sudoeste Paranaense.

Art. 2º - A renovação das despesas decorrentes do Consórcio, constantes da Resolução nº 002, de 14 de dezembro de 2013 (licitação de Despesas), para atender às necessidades do Consórcio, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Região Sudoeste Paranaense.

Art. 3º - A renovação das despesas decorrentes do Consórcio, constantes da Resolução nº 002, de 14 de dezembro de 2013 (licitação de Despesas), para atender às necessidades do Consórcio, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Região Sudoeste Paranaense.

Art. 4º - O Consórcio, no âmbito de suas competências, providenciará o encaminhamento total ou parcial dos saldos depositados em cada uma das contas, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os critérios sustentáveis e aqueles que visem a ser adotados no exercício de 2014, bem como os critérios específicos relativos, serão estabelecidos pelo Consórcio, no âmbito de suas competências.

Art. 6º - Ao serviço de sustentabilidade, compete analisar a limitação de orçamento e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de sustentabilidade, quando se tratar de um orçamento, ou quando se tratar de um orçamento de sustentabilidade.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0521

Página 83 / 106

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

LEI Nº 684/2014

Súmula:—"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Coronel Domingos Soares e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e agentes políticos no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice do INPC, do período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

Art. 2º. O reajuste concedido por esta Lei aplica-se ao quadro do magistério municipal.

§ 1º. Aos servidores do quadro do magistério, cujos vencimentos com a aplicação do reajuste definido nesta lei não atingirem o piso nacional do magistério, será concedida complementação salarial.

§ 2º. Suprimido

Art. 3º—Aos demais servidores, quais não integram o quadro do magistério, cujos vencimentos não atingirem o salário mínimo nacional, será concedida complementação salarial.

Art. 4º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 janeiro de 2014.

Coronel Domingos Soares PR., em 21 de janeiro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod081421

PORTARIA Nº001/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

EXONERAR

Art. 1º—A partir de 08 de janeiro de 2014, a Srta. KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA, portadora do documento de identidade RG nº 8.363.029-9/PR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Proteção a Maternidade Infantil, revogando na íntegra a portaria nº 242/2013.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 09 de janeiro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº002/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 517/2013, juntamente com parecer da Assessoria Jurídica e do Departamento de Infraestrutura, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Licença para tratar de Assuntos Particulares, ao Servidor Público Municipal Sr. DIRCEU CAMARGO NUNES, portador do documento de identidade RG nº 5.054.145-2/PR, da função de MOTORISTA, conforme Lei Municipal nº 495/2010, art.113, alínea IV, lotado junto ao Departamento de Infraestrutura, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2016, devendo retornar as suas funções em 03 de janeiro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 09 de janeiro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº004/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º—Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO da servidora municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 78, da Lei Municipal nº 495/2010, a contar de Janeiro de 2014:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
CLAIR GISLENE CATANI FERAZ	5%	10%

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., Em 09 de janeiro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod081420

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO N.º 021/2014, de 22/01/2014

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2014.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESOLVE: Art. 1º—A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 020, de 12 de dezembro de 2013 (Resolução do Orçamento), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa: pessoal e encargos sociais; juros e encargos da dívida; e Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;

Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º—A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2014, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º—Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Gestor, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º—Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta Resolução.

Art. 4º—O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º—Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2014, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º—Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini - Presidente

CNPJ: 11.058.472/001-11 - Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr. Fone (46) 3232-8305

Consórcio Inter-Sus Região Sudoeste Pinhais - Paraná - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)
Exercício de 2014

22/

Unidade Gestora - Consórcio Público Intermunicipal

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fluxo Total						Total Cronograma Desembolso	Fluxo Inicial
	Janho	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	1.538.886,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.400,00	102.400,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	1.024.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	1.024.000,00	486.000,00
Despesas de Capital							-	486.000,00
INVESTIMENTOS	48.000,00	48.000,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	486.000,00	486.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00	200.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

383592527

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0521

Página 84 / 106

Consórcio Inter.Municípios Sudoeste Paranaense - Paraná - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2014

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2014
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
RECEITAS CORRENTES (A)	179.000,00	179.000,00	143.300,00	143.300,00	143.300,00	143.300,00	1.790.000,00	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.000,00	-
IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.000,00	-
IMP. S/RENTA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.000,00	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.000,00	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	1.790.000,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	20.000,00	-
RECEITAS CAPITAL (B)	21.000,00	21.000,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	210.000,00	-
RECEITA TOTAL (A+B)	320.000,00	320.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	2.800.000,00	-

Cod081397

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 – Contrato nº 276/2012 – Pregão Presencial nº 64/2012 – Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ sob nº 15.751.496/0001-02. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 230/2013, de 04 de dezembro de 2013, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início do novo período em 02 de Janeiro de 2014 e término em 01 de abril de 2014. O objeto do contrato é serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – Posto de Saúde Jardim Maria da Luz. O valor mensal deste aditivo é de R\$ 12.332,08 (doze mil trezentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando no período de 03 (três) meses a importância de R\$ 36.996,24 (trinta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). O valor atualizado do contrato combinado com os aditivos passa a ser de R\$ 250.188,72 (duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 276/2012, de 29 de Junho de 2012. Coronel Vívda, 30 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod081268

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2014 – Pregão Presencial nº 125/2013 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26. Objeto: contratação de instituição autônoma denominada agente de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, para executar/gerir programas de estágio de estudantes no âmbito do município de Coronel Vívda-PR, em conformidade com a Lei nº. 11.768, de 25 de setembro de 2008, que passa a reger a contratação. O valor total estimado das despesas com bolsa estágio é de R\$ 472.644,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo que a contratada receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente à taxa de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) sobre os valores de Bolsas-Auxílio, este percentual corresponde a um valor total estimado de R\$ 25.995,42 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), para 12 (doze) meses. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 498.639,42 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 21 de janeiro de 2014 a 20 de janeiro de 2015. Coronel Vívda, 21 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod081324